

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020759/2017

DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 06/04/2017 ÀS 10:22

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 6290.000859/2016-77

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/05/2016

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES e SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO FONSECA; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2017 a 31 de março de 2018 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Barro Alto/GO, Carmo Do Rio Verde/GO, Catalão/GO, Ceres/GO, Crixás/GO, Formosa/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Hidrolândia/GO, Ipameri/GO, Itapaci/GO, Jaraguá/GO, Leopoldo De Bulhões/GO, Mara Rosa/GO, Minaçu/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Orizona/GO, Pilar De Goiás/GO, Pires Do Rio/GO, Porangatu/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rubiataba/GO, São Miguel Do Araguaia/GO, Silvânia/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutaí/GO e Vianópolis/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

A cláusula 3ª (terceira) e seus parágrafos primeiro e segundo passam a vigorar a partir de 01/04/2017, com a seguinte redação

Fica assegurado a todos empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho do período 1º/04/2016 a 31/03/2018, um reajuste de 6% (seis por cento), a incidir sobre os salários vigentes em 01/04/2016, a vigorar a partir de 01/04/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os salários mínimos profissionais passar a ser os seguintes:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....R\$ 1.173,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....R\$ 1.013,00

SECRETARIA E RECEPCIONISTA.....R\$ 1.034,00

SERVIÇOS GERAIS.....R\$ 1.013,00

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ficam asseguradas a deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE
SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

MARCOS ANTONIO FONSECA

Presidente

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/

ANEXOS

ANEXO I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pertence a Extensão de Base além das cidades já citadas na presente Convenção as seguintes cidades:

I. Abadiânia

II. Alexânia

III. Campos Belos

IV. Cristalina

V. Corumbá de Goiás

VI. Goianápolis

VII. Hidrolina

VIII. Nova glória

IX. Padre Bernardo

X. Pirenópolis

XI. Santa Terezinha de goiás

XII. Valparaíso de Goiás

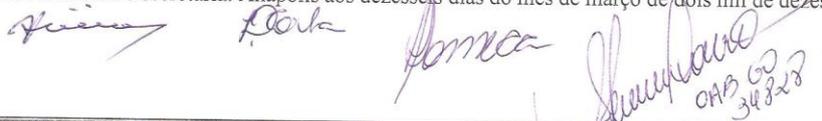
ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA - SESSACEB



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SESSACEB

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiatuba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Anápolis com Extensão de Base (SESSACEB), realizada nos dias 13, 14, 15 e 16/03/2017 na sede da entidade sita à Travessa Francisco da Luz Bastos, 85, Centro - Anápolis - Goiás nos horários da 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas para tratar da seguinte pauta: a) discussão e aprovação por votação das minutas de Convenção Coletiva de Trabalho, Termos Aditivos as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho a serem apresentados aos Sindicatos Patronais ou empresas da área de saúde do setor privado, visando negociações salariais, benefícios, alteração de data-base e outros assuntos de interesse da categoria a vigor nos períodos 1º/04/2017 a 31/03/2018 e 1º/05/2017 a 30/04/2019; b) Autorização para a diretoria do SESSACEB negociar Convenção Coletiva de Trabalho, Termos Aditivos a Convenção com o Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos de Trabalho com as próprias empresas ou ainda impetrar na Justiça o dissídio coletivo de Trabalho no caso de fracasso nas negociações amigáveis. c) Discussão e aprovação por votação da taxa assistencial a incidir sobre os salários dos empregados sindicalizados pertencente a representação do sindicato profissional. Compareceram nos quatro dias de assembléia 111 (cento e onze) empregados constituídos de sócios e não sócios do sindicato profissional e a todos foi dada a oportunidade de se manifestar e apresentar sugestões que após discutidas e aprovadas foram inseridas as minutas que serão apresentadas aos sindicatos patronais ou a empresas para negociação de acordos coletivos de trabalho. Depois de muita discussão e inseridas sugestões apresentadas nas minutas de Convenção Coletiva de Trabalho, Termo Aditivo ou em Acordos Coletivos de Trabalho. Foram colocadas em votação, sendo aprovadas por maioria absoluta pelos os que compareceram nos 04 (quatro) dias de realização da assembléia, votaram favoravelmente pela aprovação das minutas 106 (cento e seis votos) constando ainda 04 (quatro) votos brancos e 01 (um) nulo. Ficou aprovado também por maioria absoluta a autorização para a diretoria do SESSACEB negociar Convenção Coletiva de Trabalho, Termo Aditivo com os sindicatos patronais ou acordos coletivos de trabalho com as empresas ou impetrar na Justiça o dissídio coletivo. Este assunto contou com aprovação de 104 (cento e quatro) votos favoráveis, contando ainda 03 (três) votos brancos e 04 (quatro) nulos. Ficando ainda aprovado a autorização para o Sindicato Profissional a negociar Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de sua vigência de 1º/05/2017 a 30/04/2019. Votaram favoravelmente 107 (cento e sete), constando ainda 02 votos brancos e 02 nulos. E por último é colocado em votação a taxa assistencial a incidir a todos empregados, ficando o estabelecido nas Convenções e Acordos Coletivos firmados anteriormente. Esta proposta contou com aprovação da maioria absoluta ou seja 99 (noventa e nove) aprovaram, sendo que 07 (sete) votaram em branco e 05 (cinco) nulos. Todas as matérias foram votadas por escrutínio secreto, sendo escrutinadora a assessora jurídica da entidade Drª. Sunaika Indiamara Caetano Moura e como secretária da mesa de apuração a Srª. Daiana Carla Gonçalves Campos. Não havendo nada mais a tratar, já que se tratava de matéria específica de negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, Termo Aditivo ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os trabalhos dos 04 (quatro) dias de assembléia foram finalizados às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia dezesseis do mês de março de dois mil e dezessete. Sendo que a presente ata foi lavrada, lida e achada conforme segue assinada pelos diretores abaixo, escrutinadora e secretária. Anápolis aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.



Trav. Francisco da Luz Bastos, 85 Centro Cx. Postal 145 / Telefax (62) 3321.0953/4948
e-mail seessaceb@uol.com.br site www.seessa.org.br CEP 75020-280 - Anápolis-Goiás